

**RECIBO DE RETIRADA
CONVITE CFESS Nº 02/2017**

OBJETO: aquisição de mobiliário projetado, compreendendo os serviços de confecção e de instalação

EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

NOME COMPLETO

CONTATO: _____

TEL: () _____ CEL: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3223-2420 ou para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2017.

Gleyton Carvalho Amacena
Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

CONVITE CFESS Nº 02/2017

1. O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS Comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a licitação, sob a modalidade de Convite, objetivando a **aquisição de mobiliário projetado, compreendendo os serviços de confecção e de instalação**, conforme especificado no Item 2 deste Convite.

1.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Convite, constituindo-se Licitação do tipo “**Menor Preço**”.

1.2. Pelo presente, convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para execução dos serviços especificados no item 2, deste Edital.

1.3. Os interessados deverão apresentar até as **15h00 do dia 29 de agosto de 2017**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02(dois) envelopes em sobrecartas lacradas: o “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, deverá conter os documentos especificados no item 3, subitens 3.1, 3.2. e 3.3. e o “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, deverá conter os dados constantes do item 6.

1.4. Às **15h00** do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito na SCS Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF, CEP 70300-902.

1.5. O CFESS estima o valor global da prestação dos serviços em até **R\$ 21.243,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e três reais)**.

2 – OBJETO

2.1. O presente Convite objetiva a aquisição de mobiliário para atender necessidades do Conselho Federal de Serviço Social/CFESS, conforme especificações e condições contidas abaixo:

ITEM	QTD	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
I	02 (dois)	Mesa de atendimento fabricada em MDF com acabamento melamínico cajueiro da masisa medindo: 1450/1750x750x600 .	R\$	R\$
II	01 (um)	Armário longo fabricado em MDF com acabamento melamínico cajueiro da masisa medindo 2300x2330x500 composto por três módulos com portas e prateleiras e puxadores alça.	R\$	R\$
III	01 (um)	COPA: armário superior de 1200x1000x350 com três portas e prateleiras; armários inferiores para duas bancadas de granito existentes , sendo uma de 1200x590 com três portas e outra de 1610x590 com três portas e um gaveteiro com quatro gavetas, ambos fabricados em MDF melaminico cajueiro da masisa.	R\$	R\$
TOTAL				

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá:

3.1.1. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente consolidadas e registradas nos órgãos competentes;

3.1.2. Declaração da licitante indicando o seu representante legal, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.

3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.3. Documentação relativa à Capacidade Técnica:

3.3.1. (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado serviços similares ou iguais aos previstos no presente Edital.

3.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

3.4.1. Certidão negativa de falência;

3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.1. Todos os documentos deverão ser digitados sem emendas ou rasuras.

4.1.2. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

4.1.3. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Permanente de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

4.2. Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada no item 1.3 e 1.4 a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

4.3. Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos itens 3.1 e 3.2.

4.4. O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através de cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS e/ou por fax símile ou correio eletrônico, **em 29 de agosto de 2017, até às 18h00**, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

4.5. Da decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso ao CFESS, que deverá ser protocolado **até às 18h00, do dia 05 de setembro de 2017**, na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

4.6. Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

4.7. A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

4.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas das “Propostas”, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.9. Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua “Proposta de Preço”.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope Nº. 02

5.1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão **protocoladas na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902**, em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a “Proposta de Preço - **Envelope nº 02**”.

5.3. O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902**, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

5.4. A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

6.1. Na “Proposta de Preço” deverá constar o preço para cada um dos **itens 2.1.1 e 2.1.2**, bem como o Preço Global dos serviços, em moeda corrente nacional, que corresponde à soma dos valores desses itens, objeto da presente licitação.

6.1.1. A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

6.1.2. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas.

6.3. Deverá conter prazo de validade da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

6.4. **Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega dos materiais que não deverão exceder a 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do respectivo Contrato.**

6.5. A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo CFESS, procederá à **abertura do envelope “Proposta de Preço”**, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 06 de setembro de 2017**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.7. Impostos, contribuições e encargos deverão ser indicados expressamente. A falta desta indicação será entendida, para todos os fins, como inclusos nos preços ofertados.

6.8. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;
- b) as que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0(zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;
- d) as propostas de preço que forem apresentadas em desacordo com o critério estabelecido pelo item 6.1, ou seja, que deixarem de indicar o preço global dos serviços.

6.9. No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, o CFESS poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinam à desclassificação, ou emitir novo Convite.

6.10. Na contratação de serviços, os preços a serem cotados deverão abranger todas as despesas necessárias a sua execução, inclusive, quando couber, o fornecimento de peças, acessórios e outros componentes que serão utilizados.

6.11. Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, **até o dia 14 de setembro de 2017, às 18h00.**

6.12. Em 15 de setembro de 2017, até as 18h00, será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora, em ato público, ou através de fax e/ou correio eletrônico.

6.13. O CFESS não aceitará pedidos de reajustamento de preços ou de anulação de proposta, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

6.14. Quando necessários ou se solicitados, expressamente, deverão ser anexados catálogos e/ou amostras dos equipamentos e/ou produtos cotados.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo "**Menor Preço**", e, portanto será declarada vencedora o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

7.3. O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

7.4. Na ocorrência de empate, a Comissão de Licitação realizará o sorteio, para o qual todos os representantes serão convidados.

7.5. Cópia da Ata do julgamento estará afixada na sede CFESS.

7.6. A deliberação da Comissão de Licitação ficará sujeita à homologação da Senhora Presidente do Conselho Federal de Serviço Social.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A partir da convocação para assinatura do Contrato (ANEXO I), o adjudicatário terá o prazo de três dias úteis para fazê-lo, inclusive para apresentação de garantias, quando previstas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CFESS.

8.2. É facultado ao CFESS, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A licitante contratada terá o prazo para entrega dos serviços, de acordo com o especificado no item 6.4 e subitens.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços cotados serão irrevogáveis

10. RESCISÃO E PENALIDADES

10.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2. A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos alocados no orçamento vigente, conta **6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios**

11.2. A critério exclusivo do CFESS, o licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser expresso em dias corridos, da mesma forma, serão contados os dias para validade da proposta e multas por não atendimento no prazo estipulado.

11.4. O CFESS reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

11.5. O CFESS poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

11.5.1. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

11.6. Ocorrendo atraso na entrega, por culpa exclusiva do CFESS e nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados, e/ou comprovados e aceitos pelo CFESS, o vencimento da obrigação (vencimento do prazo de entrega/execução) será formalmente modificado, para restabelecer o prazo inicialmente fixado.

11.7. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da efetiva entrega do material objeto da presente licitação, na sede do CFESS, e de sua plena aceitação, e mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura referente ao objeto desta licitação.

11.8. Esta licitação é regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições descritas neste Convite.

11.9. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos na sede do CFESS, ou pelo telefone (061) 3223-1652, fax (061) 3223-2420, no horário de 12h00 às 18h00.

Brasília, 21 de agosto de 2017.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

CONVITE CFESS Nº 02/2017
ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFESS Nº ---/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO
SOCIAL E ----**

O **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS, Quadra 02, Bloco “C” Ed. Serra Dourada, Salas 312/18, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número ----, neste ato representado por sua Conselheira Presidente ----, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade RG n.º --- e do CPF n.º ----, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa ----, inscrita no CNPJ/MF ----, Inscrição Estadual nº ----, com sede na ----, CEP: ----, neste ato representada por ----, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG ---- e do CPF nº ----, com domicílio na ----, CEP: ----, doravante denominada **Contratada**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Convite CFESS nº 02/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa objetivando a aquisição de mobiliário para atender necessidades do Conselho Federal de Serviço Social/CFESS, conforme especificações e condições contidas abaixo:

ITEM	QTD	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
I	02 (dois)	Mesa de atendimento fabricada em MDF com acabamento melamínico cajueiro da masisa medindo: 1450/1750x750x600.	R\$	R\$
II	01 (um)	Armário longo fabricado em MDF com acabamento melamínico cajueiro da masisa medindo 2300x2330x500 composto por três módulos com portas e prateleiras e puxadores alça.	R\$	R\$
III	01 (um)	COPA: armários superiores de 1200x1000x350 com três portas e prateleiras, armários inferiores para duas bancadas de granito existentes , sendo	R\$	R\$

		uma de 1200x590 com três portas e outra de 1610x590 com três portas e um gaveteiro com quatro gavetas, ambos fabricados em MDF melaminico cajueiro da masisa.		
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato, a saber ----, até o dia ** de ** de 2017.

2.2 O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de -----, valor este irrevogável, constante da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante deste contrato.

3.2. No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

3.3. O pagamento do presente contrato será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte rubrica: *** - ***, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

5.1. Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

- 6.1.** Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;
- 6.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.4.** Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes da cláusula primeira.
- 6.5.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 7.2.** A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS

- 8.1.** O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.
- 8.2.** O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.
- 8.3.** O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Conselho

Federal de Serviço Social, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme previsto pelo art. 67, da Lei 8666/93.

9.2. A fiscalização, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

9.3. O contratante se reserva o direito de recusar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O CONTRATANTE providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Seção Judiciária de Brasília - DF é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Brasília-DF, --- de ---- de 2017.

Conselho Federal de Serviço Social
Contratante

Contratada

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Licitação tipo menor preço para aquisição de mobiliário para atender necessidades do Conselho Federal de Serviço Social/CFESS, conforme especificações e condições contidas neste Termo.

ITEM	QTD	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
I	02 (dois)	Mesa de atendimento fabricada em MDF com acabamento melamínico cajueiro da masisa medindo: 1450/1750x750x600.	R\$	R\$
II	01 (um)	Armário longo fabricado em MDF com acabamento melamínico cajueiro da masisa medindo 2300x2330x500 composto por três módulos com portas e prateleiras e puxadores alça.	R\$	R\$
III	01 (um)	COPA: armários superiores de 1200x1000x350 com três portas e prateleiras, armários inferiores para duas bancadas de granito existentes , sendo uma de 1200x590 com três portas e outra de 1610x590 com três portas e um gaveteiro com quatro gavetas, ambos fabricados em MDF melaminico cajueiro da masisa.	R\$	R\$
TOTAL				

2 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O desgaste natural de bens móveis, bem como a crescente demanda dos serviços públicos requer constantemente a substituição e aquisição de novos móveis que possibilite a organização dos espaços físicos, facilitando a execução das tarefas pelos servidores.

A otimização do espaço físico com a instalação de móveis **específicos** (sob medida) propiciam adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

Cumprе ressaltar que o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS realizou Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 4 (quatro) vagas e formação de cadastro

reserva em cargos efetivos dos grupos ocupacionais de Atividades de Apoio Administrativo e Atividades de Nível Superior, por esse motivo, com a entrada de 4 funcionários, a aquisição de mobiliário se tornou necessária.

Assim, com base nas necessidades do CFESS, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista à realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mobiliário projetado.

Conforme pesquisa efetuada com empresas desse ramo, chegamos as seguintes cotações:

- a – **Empresa A**, no valor de **R\$ 15.340,00 (quinze mil trezentos e quarenta reais)**
- b – **Empresa B**, no valor de **R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta reais);**
- c – **Empresa C**, no valor de **R\$ 18.270,00 (dezoito mil e duzentos e setenta reais);**
- d – **Empresa D**, no valor de **R\$ 22.845,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); e**
- e – **Empresa E**, no valor de **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).**

3. CUSTO ESTIMADO

Diante das pesquisas efetuadas com empresas que atuam nesse setor, o valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 21.243,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e três reais)**, valor este baseado nos valores praticados no mercado comprovados pelas 5 (cinco) cotações anexas, ressaltando que os valores propostos serão irrealizáveis.

4. FISCALIZAÇÃO: A execução do pactuado no presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por um representante designado do CFESS, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei 8666/93. A fiscalização, no entanto, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

5 - VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos alocados no orçamento vigente, **6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios.**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

7.1. Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

8.1. Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.4. Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes da cláusula primeira.

8.5. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

9 - DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.2. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

10. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

Gleyton Carvalho Amacena
Presidente da CPL

Vitor Tiradentes
Membro da CPL

Diogo Adjuto
Membro da CPL

CONVITE CFESS Nº 02/2017

ANEXO IV

CRONOGRAMA

21 de agosto de 2017	Publicação do Edital
29 de agosto de 2017	Data máxima para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços // Abertura dos envelopes de Habilitação
05 de setembro de 2017	Prazo máximo para recurso
06 de setembro de 2017	Abertura dos envelopes Proposta de Preço
14 de setembro de 2017	Prazo máximo para recurso
15 de setembro de 2017	Divulgação do resultado final // Homologação // Assinatura do Contrato com a empresa vencedora

CONVITE CFESS Nº 02/2017

ANEXO V

**IMAGENS ILUSTRATIVAS
PROJEÇÃO DOS MÓVEIS**























